

**PROJETO DE LEI Nº 5.941, DE 2009
(Do Poder Executivo)**

Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição, e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA Nº _____ de 2009
(Da Senhora Perpétua Almeida)**

Acrescente-se o seguinte art. 2º do Projeto de Lei nº 5.941, de 2009, renumerando-se os demais:

“Art. 2º Em razão do relevante interesse público, da titularidade da União sobre os recursos naturais de que trata esta lei e da substancial alteração do quadro de reservas brasileiras de petróleo e gás natural, fica proibida a renovação das concessões realizada sob a égide da Lei n.º 9.478, de 1997, nas áreas do pré-sal”.

Justificação

A proposição de que trata o presente Projeto de Lei refere-se à partilha de produção, sendo assim outra Lei deverá tratar das concessões, quando necessárias, e em poços de alto risco exploratório.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2009.

**Deputada PERPÉTUA ALMEIDA
PCdoB/AC**

Líder do PC do B	_____
Líder do PMDB	_____
Líder do DEM	_____
Líder do PT	_____
Líder do PSB	_____
Líder do PP	_____
Líder do PV	_____
Líder do PDT	_____
Líder do PMN	_____